Ofício nº 159/2020 – ADM
Monte Mor em 15 de outubro de 2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº de 15 de outubro de 2.020.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Fichas no Orçamento Programa para 2.020 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.020, Lei Municipal nº 2.734 de 10 de dezembro de 2.019, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 185.907,24

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 89.000,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 1.000,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 90.000,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 2.960,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19
3390.30.00 – Materiais de Consumo R$ 60.320,00

10.302.2008.1133.05 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – Covid 19

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R$	1.295,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**430.482,24**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R$ 430.482,24 (Quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.710/2019 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 15 DE OUTUBRO DE 2.020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

As suplementações solicitadas se fazem necessárias, tendo em vista a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as Portarias:

- nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros federais de custeio para a aquisição de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia de Covid-19, no valor de R$ 185.907,24;

- nº 2.358, de 2 de setembro de 2020, que instituiu incentivo de custeio federal em caráter excepcional e temporário para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, no valor de R$ 90.000,00;

- nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, que instituiu incentivo financeiro federal de custeio em caráter excepcional e temporário aos municípios para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da Covid-19, no valor de R$ 92.960,00 e

- nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, que instituiu em caráter excepcional e temporário, ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da Covid-19, no valor de R$ 61.615,00.

Assim sendo, contamos com a costumeira compreensão dessa Colenda Casa Legislativa no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura de Monte Mor em 15 de outubro de 2020.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal